



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2014PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

A prefeitura municipal de nova Olímpia - **Mato Grosso**, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 024/2014/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 04 de Agosto de 2014** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II)**

4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO V)**.

4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO IX), em mãos junto ao credenciamento.

4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014/PMNO
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: 04/08/2014
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014/PMNO
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: 04/08/2014
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

abertura dos envelopes, ressaltando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo III**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) **A proposta deverá conter, obrigatoriamente, MARCA, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos produtos, para cada item;**
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser **em até 20 (vinte) dias** da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.7 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 **que sejam manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93**

7.7.5 **que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.**

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
 - c.1) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
 - c.2) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;**
 - c.3) **Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.
 - c.4) **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega, **ANEXO VIII (modelo)**;
- b) A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.
- c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de idoneidade – **ANEXO VI (modelo)**;
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)** – **ANEXO VII (modelo)**;
- c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO X (modelo)**;

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3** abrir as propostas de preços;
- 9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8** declarar o vencedor;
- 9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10** elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

13.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

15.6 Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

16.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.

16.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

17.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

17.2 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da prefeitura, e a quantidade a ser entregue será definida conforme solicitação da prefeitura .

17.4 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

17.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

17.6 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

17.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18 - DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.

18.2 Entregue os produtos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela prefeitura, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “**TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP**”.

18.3 O **TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP** somente será assinado se a **licitante vencedora** tiver atendido todas as condições especificadas neste **Termo de Referência**, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

18.4 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

18.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

18.6 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

18.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a)** com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c)** com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014 e terão a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO/UNIDADE	ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	ORIGEM RECURSOS
Chefia do executivo/ gabinete do prefeito	2008	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Administração/Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração – Recursos Ordinários Discricionário	2023	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de finanças/ gabinete da secretaria e dependências	2032	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Educação/gabinete dependências da secretaria	2037	3.3.90.30.00.00	0101000000
Secretaria Municipal de Educação/ Educ, Inf 4 a 6 anos	2071	3.3.90.30.01.01	0104000049
Secretaria Municipal de Educação/ Educ, Inf 4 a 6 anos.	2055	3.3.90.30.00.00	0115000000
Secretaria Municipal de Educação/ Educ, Inf 0 a 3 anos	2090	3.3.90.30.00.00	0119000000
Secretaria Municipal de Educação/ Educ, Inf 0 a 3 anos	2070	3.3.90.30.00.00	0104000049
Secretaria Municipal de Educação/ ensino fundamental	2049	3.3.90.30.00.00	0100000000
Secretaria Municipal de Educação/ Educ,	2071	3.3.90.30.00.00	0101000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Inf 4 a 6 anos – Pré Escolas de Nova Olímpia MT.			
Secretaria Municipal de Educação/ Educ, Inf 0 a 3 anos Educação Especial.	2085	3.3.90.30.00.00	0119000000
Secretaria Municipal de Educação/ ensino fundamental	2049	3.3.90.30.01.01	0104000049
Secretaria Municipal de Educação/ Educação Especial.	2098	3.3.90.30.00.00	0100000000
Secretaria Municipal de Educação/ ensino fundamental	2078	3.3.90.30.00.00	0119000000
Secretaria Municipal de Educação/ Educação Especial	2082	3.3.90.30.00.00	0119000000
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades da Unidade Mista de Saúde	2154	3.3.90.30.00.00	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades da secretaria de Saúde	2123	3.3.90.30.00.00	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades das UBS'S	2130	3.3.90.30.00.00	0114000008
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades do Postinho Rio Branco.	2129	3.3.90.30.00.00	0114000008
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades do samu	2163	3.3.90.30.00.00	0114000020
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades do laboratório	2159	3.3.90.30.00.00	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver as atividades da Vigilância Sanitária.	2170	3.3.90.30.00.00	0114000015
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da Saúde Bucal.	2137	3.3.90.30.00.00	0114000011
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades do centro de reabilitação.	2167	3.3.90.30.00.00	0114000017
Secretaria Municipal e Assistência Social – Desenvolver Serviços Sócio-Assistenciais na casa Anjo da guarda	2215	3.3.90.30.00.00	0129000017
Secretaria Municipal de Assistência Social – Projeto “Viver Feliz” – SCFV Idosos.	2203	3.3.90.30.00.00	0129000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolvimento das Atividades da SMAS	2186	3.3.90.30.00.00	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência	2205	3.3.90.30.00.00	0129000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Social – Projeto “PETI” – SCFV crianças e adolescentes de 7 a 14 anos			
Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – recursos vinculados.	2216	3.3.90.30.00.00	0129000017
Secretaria Municipal de Assistência Social – PSE – Atendimento.	2215	3.3.90.30.00.00	0129000017
Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos	2236	3.3.90.30.00.00	0100000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Apoio aos pequenos produtores e assentados	2251	3.3.90.30.00.00	0100000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Subsidio e Desenvolvimento das atividades de SMDER	2245	3.3.90.30.00.00	0100000000
Secretaria Municipal de Planejamento – departamento de água e esgoto	2289	3.3.90.30.00.00	0100000000

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

20.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

21.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

22.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

22.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

22.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

22.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

22.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

22.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

22.9 Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

22.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

22.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

22.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova olimpia:

- a) Advertência;
- b) Multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova olimpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia . Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

24.1.1 Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.2 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

24.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26 - DOS ANEXOS

26.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Procuração;
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV	Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
Anexo V	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Anexo VII Federal;	Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição
Anexo VIII	Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo IX	Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X	Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações.
Anexo XI	Minuta da Ata de Registro de Preços

27 - DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Nova Olímpia / MT, 21 de julho de 2014.

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

De acordo:

Visto:

CRISTOVÃO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI
OAB/MT Nº 11.418
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este termo de referencia tem como objeto a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MTT**

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DOTAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGUA SANITARIA 2 L, COMP. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, DESIFETANTE,ALVEJANTE BACTERICIDA, FORMA DE FORNECIMENTO EMBALAGEM EM LITROS	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	14.430,00	4,40	63.492,00
2	ALCOOL LIQUIDO 92,8e INPM DE 1 L , C/12 UN- COMPOSIÇÃO ETILICO HIDRATADO RECOMENDADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA, COM GRADUAÇÃO ALCOLICA - FORNECIMENTO C/12 UNIDADES	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020	1.087,00	60,10	65.328,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000			
3	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML, C/24 UNIDADES - COMPOSIÇÃO:ALQUIL BEZENO SULFONADO SODIO LINEAR, ALQUIL SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFANADO DE SODIO, SULFATO DE MAGNÍSIO, EDTA FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADA	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	1.531,00	40,10	61.393,10
4	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COMPOSIÇÃO: METAL, PIGMENTO E MADEIRA	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000	1.323,00	2,50	3.307,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000			
5	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COMPOSIÇÃO: NYLON COM CABO DE PLÁSTICO COM SUPORTE	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	2.161,00	10,00	21.610,00
6	FLANELA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MEDINDO 38 X 58 CM	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000	3.440,00	2,90	9.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000			
7	NEUTRALIZADOR DE ODORES COMPOSIÇÃO: ÁCOOL ETILICO 39,2%, PERFUME, NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), PRODUTO PARA ELIMINAR ODORES DE FORMA NATURAL.	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	5.766,00	7,65	44.109,90
8	PA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000	2.327,00	9,90	23.037,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			203233903000000100000000 200833903000000100000000			
9	PANO DE CHÃO TIPO ESFREGÃO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TAMANHO 80 X 60CM NA COR AZUL	UNID.	203233903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	7.170,00	7,80	55.926,00
10	PAPEL HIGIENICO 10CM X 30M, C/64 UN, COMPOSIÇÃO: FOLHAS SIMPLES TEXTURIZADO.	UNID.	203233903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	2.232,00	51,70	115.394,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

11	PEDRA SANITARIA 25 GR, COADJUVANTE, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE.	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	5.150,00	1,90	9.785,00
12	SABONETE 90G COM ESSENCIA DE LAVANDA E HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONO DE CÁCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITANIO, CI 12490, BCIDO ETIDRΦNICO, EDTA T	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	7.050,00	2,10	14.805,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

13	SACO PLASTICO PARA LIXO , PCT 5 UN DE 100 L COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, COR PRETO TAMANHO 75 X 105CM.	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	26.760,00	3,20	85.632,00
14	SACO PLASTICO P/LIXO 30 LT C/10 UN COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, COR PRETO, TAMANHO 59X62 CM	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	32.270,00	2,00	64.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

15	SAPOLIO LIQUIDO CREMOSO DE LIMÃO, 300ML, COM FORMULA QUE CONTEM UM FINO PÓ MINERAL QUE NÃO RISCA, COMPOSTO DE LIQUIDO VERDE CUJA VISCOSIDADE SEJA GLUTINOSA E DENSE DE FORMA QUE AO ESCOAR TENHA APARENCIA DE PASTICIDADE. DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO,	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	10.415,00	5,50	57.282,50
16	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, C/3 UN, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	4.965,00	3,60	17.874,00
17	VASSOURA DE NYLON C/CABO DE METAL, PONTEIRA GIRATORIA	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000	3.680,00	12,00	44.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000			
18	VASSOURA DE PALHA C/CABO CONFECCIONADO COM PALHA DE 1e QUALIDADE, ISENTA DE CAPIM, COM 5 FIOS, MEDINDO JUNTO AO CABO DE 21 CM DE DIAMETRO E MEDINDO NA PONTA DA VASSOURA 33 CM DE LARGURA, COM CABO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA INDUSTRIA E MARCA	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	1.130,00	13,00	14.690,00
19	AMACIANTE DE ROUPA, 2 LITRO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, PERFUME, PRESERVANTE, CORANTE, ACIDULANTE E AGUA.	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049	10.860,00	6,70	72.762,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000			
20	LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO: FORMA DE FORNCIMENTO 14 PCT DE 60G C/8UNIDADES	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	2.578,00	16,40	42.279,20
21	LIMPADOR MULTI-USO 500ML, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ŦTER GLICÓLICO, ÁCOOL, PERFUME E ÁGUA	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	15.000,00	3,60	54.000,00
22	DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LTS (LIMAO)- COMPOSIÇÃO: AGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE, SABAO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES (CL 42090 E CL 19140) ARTIFICIAIS DE LIMAO	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008	450,00	3,89	1.750,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000			
23	BALDE PLASTICO 15 LT REFORÇADO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO.	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	1.289,00	11,60	14.952,40
24	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML - COMPOSIÇÃO: CABORNATO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% - FORMA DE FORNECIMENTO 500 ML	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	5.550,00	4,60	25.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

25	RASTELO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	1.204,00	11,20	13.484,80
26	RODO COM CABO 60 CM, CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO, POLIDO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO,	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	2.339,00	14,50	33.915,50
27	SABAO EM BARRA 200 GR CADA, C/50 UN, COMPOSIÇÃO ACIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO E AGUA	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049	786,00	53,90	42.365,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000			
28	SABAO EM PO DE 1 KG, COM 12 UN. PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSKNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE.	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	2,00	84,00	168,00
29	DESINFETANTE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIΦNICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE,OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH, CORANTES FRAGANCIA E VEICULO PARA DESINFECÇÃO QUANDO USADO PURO; EFICAZ CONTRA O VIBRÃO DO CÓLERA	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	29.150,00	3,89	113.393,50
30	BUCHA PARA BANHO COMPOSIÇÃO 90% POLIETILENO, 10% ELASTANO. BUCHA DE NYLON. EMBALAGEM: 1 UD	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020	3.480,00	4,20	14.616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000			
31	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMAL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE.	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	8.054,00	2,70	21.745,80
32	LIMPA ALUMINIO 500ML, COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, ADITIVOS, CORANTES E AGUA	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000	24.630,00	2,10	51.723,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000			
33	PRENDEDORES DE ROUPA PLÁSTICO, PCT COM 12 UNID.	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	590,00	2,50	1.475,00
34	SABAO EM PO 1K - COMPOSIÇÃO TENSIOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES ENZIMAS, BRANQUADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	12.360,00	7,00	86.520,00
35	SACO PLASTICO P/LIXO 50LT C/10 UNIDADES , COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, COR PRETO, TAMANHO 63X80	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020	28.850,00	2,90	83.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000			
36	SODA CAUSTICA 1K COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE SÓDIO, FÓRMULA QUIMICA: NAOH, MASSA MOLECULAR 40,0, ASPECTO FISICO, ESCAMA BRANCA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	643,00	15,00	9.645,00
37	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,50 X 0,80CM	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049	2.470,00	14,12	34.876,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000			
38	AVENTAL DE PANO	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	1.470,00	9,75	14.332,50
39	AVENTAL DE PLÁSTICO	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	974,00	5,90	5.746,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

40	COPO DESCARTÉVEL 180 ML PCTE C/ 100 UN CX C/ 25 PACOTES.	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	1.503,00	87,30	131.211,90
41	PAPEL TOALHA BRANCA C/02 ROLOS	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	2.000,00	3,70	7.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

42	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL COM 100 UND	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	621,00	12,70	7.886,70
43	LUVA DE BORRACHA AMARELA	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	1.636,00	3,41	5.578,76
44	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNIDADES	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000	302,00	16,40	4.952,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000			
45	COPO DESCARTAVEL P/CAFÑ 50ML, 50 PCT C/100 UN	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	1.251,00	69,75	87.257,25
46	BACIA PLASTICA 15 LT RESISTENTE , REDONDA, COR BRANCA OU CREME	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000	357,00	15,70	5.604,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			203233903000000100000000			
47	BACIA PLASTICA 30 LT RESISTENTE , REDONDA , COR BRANCA OU CREME	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	358,00	33,50	11.993,00
48	LIMPA INOX	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	105,00	7,58	795,90
49	LIMPADOR CONCENTRADO P/LIMPEZA PESADA 500 ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ETER , GLICÓLICO, ÁCOOL, CORANTE , ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE.	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015	6.860,00	5,20	35.672,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000			
50	CESTO DE LIXO COM TAMPA VAI E VEM , COMPOSIÇÃO: PROLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 25 LITROS , COR VARIADA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 24 CM DE DIAMETRO X 65 CM DE ALTURA	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	51,00	11,28	575,28
51	LAMINA PARA BARBEAR CX C/ 3 UNIDADES DESCARTAVEIS COMP/ ACO INOX	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000	50,00	1,89	94,50
52	LIXEIRA GRNDE 80 LTROS C/ TAMPA/ PEDAL COMP/ PLASTICO	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000	36,00	114,08	4.106,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000			
53	LIXEIRA MEDIA 40 LTROS C/ TAMPA/ PEDAL COMP/ PLASTICO	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	39,00	59,58	2.323,62
54	SABONETE LIQUIDO DEGERMANTE DE 5 LTS, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DAS MÃOS	UNID.	213033903000000114000008 212333903000000102000000 213033903000000114000008 212333903000000102000000 217033903000000114000015 216733903000000114000017 215933903000000102000000	74,00	23,90	1.768,60
55	SACO PLASTICO P/LIXO 15 LT C/10 UN COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, COM PRETO TAMANHO: 39 X 58 CM	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000	26.470,00	2,69	71.204,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000			
56	VASSOURA DE PELO C/CABO DE CRINA ANIMAL COM CERDAS MACIAS DE PELO NATURAL, COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE, CERDAS DE COMPRIMENTO MINIMO DE 5CM, DISPOSTAS EM NO MINIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS HOMOGKNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXA	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	1.060,00	18,20	19.292,00
57	APARELHO DE BARBEAR DESC/ COM 2 UN/ CONTENDO 2 LAMINAS CADA UN.	UNID.	208233903000000119000000 210633903000000100000000 203233903000000100000000	190,00	3,50	665,00
58	PAPEL INTERFOLHAS BRANCA 2 DOBRAS 20X21 CM COM 1000	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015	4.100,00	7,80	31.980,00
59	LIMPADOR CONCENTRADO 500 ML, C/24 UNIDADES - COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA	UNID.	217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049	305,00	107,72	32.854,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000			
60	PE DE LIXO PLASTICO, COM CABO MADEIRA	UNID.	217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	43,00	9,90	425,70
61	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS , COMPOSIÇÃO POLIETILENO, COR PRETO, TAMANHO 75X105	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	6.300,00	3,20	20.160,00
62	LUSTRA MOVEIS, CREMOSO LAVANDA, 200 ML COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO,	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020	2.140,00	6,00	12.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

	SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E ÁGUA.		216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000			
63	COPO DE VIDRO LISO 300 ML	UNID.	213033903000000114000008	50,00	1,80	90,00
64	FACA DE INOX MESA DIMENSXES PRODUTO (COMPR. X LARGURA. X ALT) 205X19X3 MM. ESPESSURA : 3,0 MM. EM INOX	UNID.	213033903000000114000008 224533903000000100000000	20,00	12,60	252,00
65	GARFO P/COMIDA METALICO	UNID.	213033903000000114000008 224533903000000100000000	20,00	2,20	44,00
66	PANO DE COPA 80 X 90 CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000	2.630,00	5,00	13.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000			
67	JARRA DE PLASTICO, CAPACIDADE 2L	UNID.	213033903000000114000008 224533903000000100000000	32,00	8,50	272,00
68	COADOR DE TECIDO GRANDE	UNID.	213033903000000114000008 224533903000000100000000	135,00	3,70	499,50
69	CANECO DE ALUMINIO CAP/ 2 LITROS	UNID.	213033903000000114000008 224533903000000100000000	12,00	32,50	390,00
70	FOSFORO C/10 CX, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	4.220,00	2,20	9.284,00
71	COLHER DE SOPA INOX C/CABO DE PLASTICO	UNID.	224533903000000100000000	6,00	2,08	12,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

72	GARFO INOX DE MESA CREME	UNID.	224533903000000100000000	6,00	2,08	12,48
73	FACA DE MESA ACO INOX COMP/ 213 MM ESPS/3MM	UNID.	224533903000000100000000	6,00	2,12	12,72
74	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO DE 1L P/ CAF�	UNID.	224533903000000100000000	1,00	73,71	73,71
75	ASSADEIRA RET. ALUMINIO ALTA NR 04	UNID.	224533903000000100000000	1,00	29,16	29,16
76	PRATO DE VIDRO	UNID.	224533903000000100000000	6,00	7,19	43,14
77	VELA DE GESSO PARA FILTRO DE CERAMICA	UNID.	224533903000000100000000	4,00	2,98	11,92
78	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, CORES DIVERSAS , CAP/ 05 LTS	UNID.	224533903000000100000000	1,00	7,34	7,34
79	COPO DESCARTAVEL 180ML , 25 PCT C/100 UNIDADES	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000	12,00	87,30	1.047,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000			
80	REGULADOR DE GÁS COMPLETO: UMA MANGUEIRA NBR 8613 DE 0,80 CM UM REGULADOR DE PRESSÃO DE TRABALHO 2,80 KPA E VAZÃO 1K H/H DUAS ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE AT 4,5 MM, COM MANGUEIRA DE 80 CM.	UNID.	224533903000000100000000	1,00	17,83	17,83
81	CESTO TELADO 10 LT	UNID.	224533903000000100000000	3,00	2,05	6,15
82	LIXEIRA C/ PEDAL COMP/ PLASTICO RESISTENTE CORES DIVERSAS - CAPACIDADE 05 LITROS	UNID.	224533903000000100000000	2,00	15,69	31,38
83	AVENTAL DE BORRACHA	UNID.	203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	1.467,00	11,30	16.577,10
84	EMBALAGEM PLASTICA CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, PCT C/100 UNIDADE DE 3 LTS	UNID.	207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	156,00	14,50	2.262,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

85	EMBALAGEM PLASTICA CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, PCT C/100 UNIDADE DE 5 LTS	UNID.	207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	155,00	17,80	2.759,00
86	SACO PLÁSTICO P/ GELO 32 X 52 X 12	UNID.	221633903000000000000000 221533903000000129000017 220533903000000000000000 220533903000000129000006 219633903000000100000000 219633903000000129000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000	207,00	13,80	2.856,60
87	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 100 METROS	UNID.	221633903000000000000000 221533903000000129000017 220533903000000000000000 220533903000000129000006 219633903000000100000000 219633903000000129000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049	482,00	3,95	1.903,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000			
88	BOTA BRANCA PVC CANO CURTO BCA SOFT EMB. PR/1 VARIOS TAMANHOS	UNID.	202333903000000100000000 213033903000000114000008 224533903000000100000000 228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	865,00	33,60	29.064,00
89	PAPEL ALUMINIO ROLO 45X75	UNID.	228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	1.464,00	4,50	6.588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

90	GUARDANAPO DESCARTAVEL C/100 UN	UNID.	228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	785,00	3,70	2.904,50
91	PALITO DE DENTE C/50 UNIDADES DE 100 PALITOS CADA	UNID.	228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	14,00	49,50	693,00
92	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL DE 500 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS	UNID.	207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000	4.250,00	8,70	36.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			223633903000000100000000			
93	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS SECOS- PODE DE 1KG - COMPOSIÇÃO: AGUA, ALCOOL CETEARILICO, AMODIMEDICONA, ESTERRES CETILICOS, NIACINAMINA, EXTRATO DE SACCHARUM OFFICINARIUM (CANA-DE-AÇUCAR), CLORETO DE BERRETRIMONIO, TRICEDECET-12, DICLORIDRATO DE CLOREXIDI	UNID.	207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000	4.070,00	8,10	32.967,00
94	CREME DENTAL C/FLUOR COMPOSIÇÃO: 1000 PPM DE FLUOR, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO, TUBO DE 90GR	UNID.	207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000	2.350,00	3,60	8.460,00
95	LA DE AÇO - COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO - FORNECIMENTO 60GR C/08 UNIDADES C/14 PCT	UNID.	228933903000000100000000 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020 217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000 203233903000000100000000 200833903000000100000000	2.250,00	16,40	36.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

96	SHAMPOO INFANTIL 1000 ML P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO.	UNID.	207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000	4.500,00	8,10	36.450,00
97	SABONETE INFANTIL , COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIEM TRIDECETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, SODIUM LAUROAMPHOACETATE, DISODIUM LAUROAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM LAURETH - 13 CABOXYLATE, PARFUM, DIMETHICONE COPO	UNID.	207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000	4.050,00	2,10	8.505,00
98	FRALDA DESCARTAVEL G C/ 8 UNIDADES	UNID.	207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000	500,00	20,10	10.050,00
99	ALCOOL LIQUIDO 1 L , C/12 UN	UNID.	209933903000000101000000 220533903000000000000000 221133903000000129000017	122,00	60,10	7.332,20
100	CERA LIQUIDO COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE.		204933903000000101000000 220533903000000000000000 221533903000000129000017 221633903000000000000000	1.270,00	2,70	3.429,00
101	FRALDA DESCARTAVEL G C/ 8 UNIDADES		207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000	1.350,00	20,10	27.135,00
102	PRENDEDOR DE ROUPAS COMPOSIÇÃO: PLASTICO		213033903000000114000008 212333903000000102000000 215433903000000102000000 216333903000000114000020 216733903000000114000017 215933903000000102000000 212933903000000114000008 216333903000000114000020	20,00	2,50	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

			217033903000000114000015 207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049			
103	SHAMPOO INFANTIL 1 lt		207033903000000101000000 207833903000000119000000 204933903000000101000000 203733903000000101000000 207133903000000104000049 207033903000000104000049 209033903000000119000000 208533903000000119000000 209833903000000101000000 208233903000000119000000 210633903000000100000000 223633903000000100000000	100,00	8,10	810,00
104	CADEADO 30 MM		224533903000000100000000	10,00	13,35	133,50
105	CADEADO 40 MM		224533903000000100000000	10,00	19,70	197,00
106	MUCILON ARROZ		206233903000000115000051	1.000,00	9,00	9.000,00

2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1 Há necessidade **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-M.**

3. DOS CUSTOS ESTIMADOS

3.1 Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas à aquisição dos produtos, conforme quadro supra, considerados como referencia para a Administração.

4. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura, na área urbana do município de nova Olímpia - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

4.2 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da prefeitura, e a quantidade a ser entregue serão definidas conforme solicitação da Prefeitura Municipal de nova Olímpia.

4.4 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

4.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4.6 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Município.

4.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.

5.2 Entregue os produtos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela prefeitura municipal de nova olímpia, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o **“TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”**.

5.3 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a **licitante vencedora** tiver atendido todas as condições especificadas neste **Termo de Referência**, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

5.4 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

5.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.6 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

5.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a)** com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c)** com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao prefeitura municipal de nova Olímpia, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o prefeitura municipal de nova Olímpia

6.2 O representante da prefeitura municipal de nova Olímpia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante prefeitura municipal de nova Olímpia deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do prefeitura municipal de nova Olímpia, para representa-lo sempre que for necessário.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

7.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal de nova olimpía, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

7.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

8.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

8.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

8.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

8.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

8.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

9.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

9.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

9.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia.

9.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

9.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

9.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

9.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

9.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

9.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

10. PENALIDADES

10.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Prefeitura Municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

10.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

10.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de nova Olímpia

10.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os preços apresentados na proposta serão irrevogáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

11.2 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

11.3 São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Secretario Municipal

julho de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2014.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 024/2014/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
PROCESSO Nº 046/2014/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

OBJETO DA PROPOSTA: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-M.

item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA 2 L, COMP. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, DESINFETANTE, ALVEJANTE BACTERICIDA, FORMA DE FORNECIMENTO EMBALAGEM EM LITROS				
2	ALCOOL LIQUIDO 92,8% INPM DE 1 L, C/12 UN- COMPOSIÇÃO ETILICO HIDRATADO RECOMENDADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA, COM GRADUAÇÃO ALCOLICA - FORNECIMENTO C/12 UNIDADES				
3	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML, C/24 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: ALQUIL BEZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFONADO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADA				
4	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COMPOSIÇÃO: METAL, PIGMENTO E MADEIRA				
5	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COMPOSIÇÃO: NYLON COM CABO DE PLÁSTICO COM SUPORTE				
6	FLANELA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MEDINDO 38 X 58 CM				
7	NEUTRALIZADOR DE ODORES COMPOSIÇÃO: ÁCOOL ETILICO 39,2%, PERFUME, NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO),				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	PRODUTO PARA ELIMINAR ODORES DE FORMA NATURAL.				
8	PA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO COM CABO DE MADEIRA				
9	PANO DE CHÃO TIPO ESFREGÃO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TAMANHO 80 X 60CM NA COR AZUL				
10	PAPEL HIGIENICO 10CM X 30M, C/64 UN, COMPOSIÇÃO: FOLHAS SIMPLES TEXTURIZADO.				
11	PEDRA SANITARIA 25 GR, COAJUVANTE, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE.				
12	SABONETE 90G COM ESSENCIA DE LAVANDA E HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONO DE CÁCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITANIO, CI 12490, BCIDO ETIDRΦNICO, EDTA T				
13	SACO PLASTICO PARA LIXO , PCT 5 UN DE 100 L COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, COR PRETO TAMANHO 75 X 105CM.				
14	SACO PLASTICO P/LIXO 30 LT C/10 UN COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, COR PRETO, TAMANHO 59X62 CM				
15	SAPOLIO LIQUIDO CREMOSO DE LIMÃO, 300ML, COM FORMULA QUE CONTEM UM FINO PÓ MINERAL QUE NÃO RISCA, COMPOSTO DE LIQUIDO VERDE CUJA VISCOSIDADE SEJA GLUTINOSA E DENSA DE FORMA QUE AO ESCOAR TENHA APARENCIA DE PASTICIDADE. DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO,				
16	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, C/3 UN, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.				
17	VASSOURA DE NYLON C/CABO DE METAL, PONTEIRA GIRATORIA				
18	VASSOURA DE PALHA C/CABO CONFECCIONADO COM PALHA DE 1º QUALIDADE, ISENTO DE CAPIM, COM 5 FIOS, MEDINDO JUNTO AO CABO DE 21 CM DE DIAMETRO E MEDINDO NA PONTA DA VASSOURA 33 CM DE LARGURA, COM CABO, COM ETIQUETA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	DE IDENTIFICAÇÃO DA INDUSTRIA E MARCA				
19	AMACIANTE DE ROUPA, 2 LITRO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, PERFUME, PRESERVANTE, CORANTE, ACIDULANTE E AGUA.				
20	LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO: FORMA DE FORNCIMENTO 14 PCT DE 60G C/8UNIDADES				
21	LIMPADOR MULTI-USO 500ML, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÑTER GLICÓLICO, ÁCOOL, PERFUME E ÁGUA				
22	DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LTS (LIMAO)- COMPOSIÇÃO: AGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE, SABAO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES (CL 42090 E CL 19140) ARTIFICIAIS DE LIMAO				
23	BALDE PLASTICO 15 LT REFORÇADO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO.				
24	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML - COMPOSIÇÃO: CABORNATO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% - FORMA DE FORNECIMENTO 500 ML				
25	RASTELO COM CABO DE MADEIRA				
26	RODO COM CABO 60 CM, CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO, POLIDO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÍTICO E PIGMENTO,				
27	SABAO EM BARRA 200 GR CADA, C/50 UN, COMPOSIÇÃO ACIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO E AGUA				
28	SABAO EM PO DE 1 KG, COM 12 UN. PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS , BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSKNCIA,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	ÁGUA, ALVEJANTE.				
29	DESINFETANTE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH, CORANTES FRAGANCIA E VEICULO PARA DESINFECÇÃO QUANDO USADO PURO; EFICAZ CONTRA O VIBRÃO DO CÔLERA				
30	BUCHA PARA BANHO COMPOSIÇÃO 90% POLIETILENO, 10% ELASTANO. BUCHA DE NYLON. EMBALAGEM: 1 UD				
31	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMAL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE.				
32	LIMPA ALUMINIO 500ML, COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, ADITIVOS, CORANTES E AGUA				
33	PRENDEDORES DE ROUPA PLÁSTICO, PCT COM 12 UNID.				
34	SABAO EM PO 1K - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES ENZIMAS, BRANQUADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA				
35	SACO PLASTICO P/LIXO 50LT C/10 UNIDADES , COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, COR PRETO, TAMANHO 63X80				
36	SODA CAUSTICA 1K COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE SÓDIO, FÓRMULA QUIMICA: NAOH, MASSA MOLECULAR 40,0, ASPECTO FISICO, ESCAMA BRANCA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL				
37	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,50 X 0,80CM				
38	AVENTAL DE PANO				
39	AVENTAL DE PLÁSTICO				
40	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCTE C/ 100 UN CX C/ 25 PACOTES.				
41	PAPEL TOALHA BRANCA C/02 ROLOS				
42	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL COM 100 UND				
43	LUVA DE BORRACHA AMARELA				
44	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNIDADES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
45	COPO DESCARTAVEL P/CAFÑ 50ML, 50 PCT C/100 UN				
46	BACIA PLASTICA 15 LT RESISTENTE , REDONDA, COR BRANCA OU CREME				
47	BACIA PLASTICA 30 LT RESISTENTE , REDONDA , COR BRANCA OU CREME				
48	LIMPA INOX				
49	LIMPADOR CONCENTRADO P/LIMPEZA PESADA 500 ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ETHER, GLICÓLICO, ÁCOOL, CORANTE , ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE.				
50	CESTO DE LIXO COM TAMPA VAI E VEM , COMPOSIÇÃO: PROLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 25 LITROS , COR VARIADA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 24 CM DE DIAMETRO X 65 CM DE ALTURA				
51	LAMINA PARA BARBEAR CX C/ 3 UNIDADES DESCARTAVEIS COMP/ ACO INOX				
52	LIXEIRA GRNDE 80 LTROS C/ TAMPA/ PEDAL COMP/ PLASTICO				
53	LIXEIRA MEDIA 40 LTROS C/ TAMPA/ PEDAL COMP/ PLASTICO				
54	SABONETE LIQUIDO DEGERMANTE DE 5 LTS, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DAS MÃOS				
55	SACO PLASTICO P/LIXO 15 LT C/10 UN COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, COM PRETO TAMANHO: 39 X 58 CM				
56	VASSOURA DE PELO C/CABO DE CRINA ANIMAL COM CERDAS MACIAS DE PELO NATURAL, COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE, CERDAS DE COMPRIMENTO MINIMO DE 5CM, DISPOSTAS EM NO MINIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS HOMOGKNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXA				
57	APARELHO DE BARBEAR DESC/ COM 2 UN/ CONTENDO 2 LAMINAS CADA UN.				
58	PAPEL INTERFOLHAS BRANCA 2 DOBRAS 20X21 CM COM 1000				
59	LIMPADOR CONCENTRADO 500 ML, C/24 UNIDADES - COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	FENOL ETOXILADO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA				
60	PE DE LIXO PLASTICO, COM CABO MADEIRA				
61	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COMPOSIÇÃO POLIETILENO, COR PRETO, TAMANHO 75X105				
62	LUSTRA MOVEIS, CREMOSO LAVANDA, 200 ML COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E ÁGUA.				
63	COPO DE VIDRO LISO 300 ML				
64	FACA DE INOX MESA DIMENSXES PRODUTO (COMPR. X LARGURA. X ALT) 205X19X3 MM. ESPESSURA : 3,0 MM. EM INOX				
65	GARFO P/COMIDA METALICO				
66	PANO DE COPA 80 X 90 CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO				
67	JARRA DE PLASTICO, CAPACIDADE 2L				
68	COADOR DE TECIDO GRANDE				
69	CANECO DE ALUMINIO CAP/ 2 LITROS				
70	FOSFORO C/10 CX, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES				
71	COLHER DE SOPA INOX C/CABO DE PLASTICO				
72	GARFO INOX DE MESA CREME				
73	FACA DE MESA ACO INOX COMP/ 213 MM ESPTS/3MM				
74	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO DE 1L P/ CAFÉ				
75	ASSADEIRA RET. ALUMINIO ALTA NR 04				
76	PRATO DE VIDRO				
77	VELA DE GESSO PARA FILTRO DE CERAMICA				
78	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, CORES DIVERSAS, CAP/ 05 LTS				
79	COPO DESCARTAVEL 180ML, 25 PCT C/100 UNIDADES				
80	REGULADOR DE GÁS COMPLETO: UMA MANGUEIRA NBR 8613 DE 0,80 CM UM REGULADOR DE PRESSÃO DE TRABALHO 2,80 KPA E VAZÃO 1K H/H DUAS ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE AT 4,5 MM, COM MANGUEIRA DE 80				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	CM.				
81	CESTO TELADO 10 LT				
82	LIXEIRA C/ PEDAL COMP/ PLASTICO RESISTENTE CORES DIVERSAS - CAPACIDADE 05 LITROS				
83	AVENTAL DE BORRACHA				
84	EMBALAGEM PLASTICA CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, PCT C/100 UNIDADE DE 3 LTS				
85	EMBALAGEM PLASTICA CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, PCT C/100 UNIDADE DE 5 LTS				
86	SACO PLÁSTICO P/ GELO 32 X 52 X 12				
87	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 100 METROS				
88	BOTA BRANCA PVC CANO CURTO BCA SOFT EMB. PR/1 VARIOS TAMANHOS				
89	PAPEL ALUMINIO ROLO 45X75				
90	GUARDANAPO DESCARTAVEL C/100 UN				
91	PALITO DE DENTE C/50 UNIDADES DE 100 PALITOS CADA				
92	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL DE 500 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS				
93	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS SECOS- PODE DE 1KG - COMPOSIÇÃO: AGUA, ALCOOL CETEARILICO, AMODIMEDICINA, ESTERES CETILICOS, NIACINAMINA, EXTRATO DE SACCHARUM OFFICINARIUM (CANA-DE-AÇUCAR), CLORETO DE BERRETRIMONIO, TRICEDECET-12, DICLORIDRATO DE CLOREXIDI				
94	CREME DENTAL C/FLUOR COMPOSIÇÃO: 1000 PPM DE FLUOR, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO, TUBO DE 90GR				
95	LA DE AÇO - COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO - FORNECIMENTO 60GR C/08 UNIDADES C/14 PCT				
96	SHAMPOO INFANTIL 1000 ML P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO.				
97	SABONETE INFANTIL , COMPOSIÇÃO: AGUA, SODIUM TRIDECETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, SODIUM LAUROAMPHOACETATE, DISODIUM LAUROAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM LAURETH - 13				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	CABOXYLATE, PARFUM, DIMETHICONE COPO				
98	FRALDA DESCARTAVEL G C/ 8 UNIDADES				
99	ALCOOL LIQUIDO 1 L, C/12 UN				
100	CERA LIQUIDO COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE.				
101	FRALDA DESCARTAVEL G C/ 8 UNIDADES				
102	PRENDEDOR DE ROUPAS COMPOSIÇÃO: PLASTICO				
103	SHAMPOO INFANTIL 1 lt				
104	CADEADO 30 MM				
105	CADEADO 40 MM				
106	MUCILON ARROZ				

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: ____ dias.
(prazo mínimo: vide item 7.1, e, do edital).

Prazo de entrega dos produtos: _____.
(prazo máximo: vide item 7.1, f, do edital).

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data:,de.....de 2014.

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº.:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE Nº.:	
CPF/MF Nº.:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014/PMNO**, referente necessidade **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-M**

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, n.º. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, n°. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO VIII

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº., estabelecida, forneceu o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de entrega do(s) produto(s), nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a entidade expedidora. Este atestado (declaração) deve ser expedido por entidade que tenha recebido os produtos da empresa que deseja participar deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, n.º. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: _____, _____de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação.**

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/PMNO/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 024/2014/PMNO PROCESSO Nº 046/2014/PMNO

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de nova olimpia-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2014/PMNO**, para eventual **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-M**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/___ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014/PMNO**, cujo objeto é a possível **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-M**
- 1.2 , conforme exigências do Edital e seus anexos, e tabela de preço dos vencedores, como consta abaixo:
- 1.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA 2 L, COMP. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, DESIFETANTE,ALVEJANTE BACTERICIDA, FORMA DE FORNECIMENTO EMBALAGEM EM LITROS				
2	ALCOOL LIQUIDO 92,8e INPM DE 1 L , C/12 UN- COMPOSIÇÃO ETILICO HIDRATADO RECOMENDADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA, COM GRADUAÇÃO ALCOLICA - FORNECIMENTO C/12 UNIDADES				
3	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML, C/24 UNIDADES - COMPOSIÇÃO:ALQUIL BEZENO SULFONADO SODIO LINEAR, ALQUIL SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFANADO DE SODIO, SULFATO DE MAGNĖSIO, EDTA FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADA				
4	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COMPOSIÇÃO: METAL, PIGMENTO E MADEIRA				
5	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COMPOSIÇÃO: NYLON COM CABO DE PLÁSTICO COM SUPORTE				
6	FLANELA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MEDINDO 38 X 58 CM				
7	NEUTRALIZADOR DE ODORES COMPOSIÇÃO: ÁCOOL ETILICO 39,2%, PERFUME, NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), PRODUTO PARA ELIMINAR ODORES DE FORMA NATURAL.				
8	PA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO COM CABO DE MADEIRA				
9	PANO DE CHÃO TIPO ESFREGÃO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; TAMANHO 80 X 60CM NA COR AZUL				
10	PAPEL HIGIENICO 10CM X 30M, C/64 UN, COMPOSIÇÃO: FOLHAS SIMPLES TEXTURIZADO.				
11	PEDRA SANITARIA 25 GR, COAJUVANTE, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE.				
12	SABONETE 90G COM ESSENCIA DE LAVANDA E HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONO DE CÁCIO, PERFUME,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	GLICERINA, CLORETO DE DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITANIO, CI 12490, BCIDO ETIDRΦNICO, EDTA T				
13	SACO PLASTICO PARA LIXO , PCT 5 UN DE 100 L COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, COR PRETO TAMANHO 75 X 105CM.				
14	SACO PLASTICO P/LIXO 30 LT C/10 UN COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, COR PRETO, TAMANHO 59X62 CM				
15	SAPOLIO LIQUIDO CREMOSO DE LIMÃO, 300ML, COM FORMULA QUE CONTEM UM FINO PÓ MINERAL QUE NÃO RISCA, COMPOSTO DE LIQUIDO VERDE CUJA VISCOSIDADE SEJA GLUTINOSA E DENSE DE FORMA QUE AO ESCOAR TENHA APARENCIA DE PASTICIDADE. DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO,				
16	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, C/3 UN, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.				
17	VASSOURA DE NYLON C/CABO DE METAL, PONTEIRA GIRATORIA				
18	VASSOURA DE PALHA C/CABO CONFECCIONADO COM PALHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE CAPIM, COM 5 FIOS, MEDINDO JUNTO AO CABO DE 21 CM DE DIAMETRO E MEDINDO NA PONTA DA VASSOURA 33 CM DE LARGURA, COM CABO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA INDUSTRIA E MARCA				
19	AMACIANTE DE ROUPA, 2 LITRO, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, PERFUME, PRESERVANTE, CORANTE, ACIDULANTE E AGUA.				
20	LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO: FORMA DE FORNCIMENTO 14 PCT DE 60G C/8UNIDADES				
21	LIMPADOR MULTI-USO 500ML, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BEZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, TER GLICÓLICO, ÁCOOL, PERFUME E ÁGUA				
22	DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LTS (LIMAO)- COMPOSIÇÃO: AGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	SABAO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES (CL 42090 E CL 19140) ARTIFICIAIS DE LIMA O				
23	BALDE PLASTICO 15 LT REFORÇADO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO.				
24	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML - COMPOSIÇÃO: CABORNATO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% - FORMA DE FORNECIMENTO 500 ML				
25	RASTELO COM CABO DE MADEIRA				
26	RODO COM CABO 60 CM, CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO, POLIDO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO,				
27	SABAO EM BARRA 200 GR CADA, C/50 UN, COMPOSIÇÃO ACIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO E AGUA				
28	SABAO EM PO DE 1 KG, COM 12 UN. PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSKNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE.				
29	DESINFETANTE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE,OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH, CORANTES FRAGANCIA E VEICULO PARA DESINFECÇÃO QUANDO USADO PURO; EFICAZ CONTRA O VIBRÃO DO CÓLERA				
30	BUCHA PARA BANHO COMPOSIÇÃO 90% POLIETILENO, 10% ELASTANO. BUCHA DE NYLON. EMBALAGEM: 1 UD				
31	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMAL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE.				
32	LIMPA ALUMINIO 500ML, COMPOSIÇÃO:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	ACIDO SULFONICO, ADITIVOS, CORANTES E AGUA				
33	PRENDEDORES DE ROUPA PLÁSTICO, PCT COM 12 UNID.				
34	SABAO EM PO 1K - COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES ENZIMAS, BRANQUADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA				
35	SACO PLASTICO P/LIXO 50LT C/10 UNIDADES , COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, COR PRETO, TAMANHO 63X80				
36	SODA CAUSTICA 1K COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE SÓDIO, FÓRMULA QUIMICA: NAOH, MASSA MOLECULAR 40,0, ASPECTO FISICO, ESCAMA BRANCA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL				
37	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,50 X 0,80CM				
38	AVENTAL DE PANO				
39	AVENTAL DE PLÁSTICO				
40	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCTE C/ 100 UN CX C/ 25 PACOTES.				
41	PAPEL TOALHA BRANCA C/02 ROLOS				
42	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL COM 100 UND				
43	LUVA DE BORRACHA AMARELA				
44	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNIDADES				
45	COPO DESCARTAVEL P/CAFÉ 50ML, 50 PCT C/100 UN				
46	BACIA PLASTICA 15 LT RESISTENTE , REDONDA, COR BRANCA OU CREME				
47	BACIA PLASTICA 30 LT RESISTENTE , REDONDA , COR BRANCA OU CREME				
48	LIMPA INOX				
49	LIMPADOR CONCENTRADO P/LIMPEZA PESADA 500 ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS, COADJUVANTES, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE, ETHER, GLICÓLICO, ÁLCOOL, CORANTE , ÁGUA, PERFUME E CONSERVANTE.				
50	CESTO DE LIXO COM TAMPA VAI E VEM , COMPOSIÇÃO: PROLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 25 LITROS , COR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	VARIADA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 24 CM DE DIAMETRO X 65 CM DE ALTURA				
51	LAMINA PARA BARBEAR CX C/ 3 UNIDADES DESCARTAVEIS COMP/ ACO INOX				
52	LIXEIRA GRNDE 80 LTROS C/ TAMPA/ PEDAL COMP/ PLASTICO				
53	LIXEIRA MEDIA 40 LTROS C/ TAMPA/ PEDAL COMP/ PLASTICO				
54	SABONETE LIQUIDO DEGERMANTE DE 5 LTS, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DAS MÃOS				
55	SACO PLASTICO P/LIXO 15 LT C/10 UN COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, COM PRETO TAMANHO: 39 X 58 CM				
56	VASSOURA DE PELO C/CABO DE CRINA ANIMAL COM CERDAS MACIAS DE PELO NATURAL, COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE, CERDAS DE COMPRIMENTO MINIMO DE 5CM, DISPOSTAS EM NO MINIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS HOMOGKNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXA				
57	APARELHO DE BARBEAR DESC/ COM 2 UN/ CONTENDO 2 LAMINAS CADA UN.				
58	PAPEL INTERFOLHAS BRANCA 2 DOBRAS 20X21 CM COM 1000				
59	LIMPADOR CONCENTRADO 500 ML, C/24 UNIDADES - COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA				
60	PE DE LIXO PLASTICO, COM CABO MADEIRA				
61	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COMPOSIÇÃO POLIETILENO, COR PRETO, TAMANHO 75X105				
62	LUSTRA MOVEIS, CREMOSO LAVANDA, 200 ML COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E ÁGUA.				
63	COPO DE VIDRO LISO 300 ML				
64	FACA DE INOX MESA DIMENSXES PRODUTO (COMPR. X LARGURA. X ALT) 205X19X3 MM. ESPESSURA : 3,0 MM. EM INOX				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
65	GARFO P/COMIDA METALICO				
66	PANO DE COPA 80 X 90 CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO				
67	JARRA DE PLASTICO, CAPACIDADE 2L				
68	COADOR DE TECIDO GRANDE				
69	CANECO DE ALUMINIO CAP/ 2 LITROS				
70	FOSFORO C/10 CX, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES				
71	COLHER DE SOPA INOX C/CABO DE PLASTICO				
72	GARFO INOX DE MESA CREME				
73	FACA DE MESA ACO INOX COMP/ 213 MM ESPS/3MM				
74	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO DE 1L P/ CAFÉ				
75	ASSADEIRA RET. ALUMINIO ALTA NR 04				
76	PRATO DE VIDRO				
77	VELA DE GESSO PARA FILTRO DE CERAMICA				
78	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, CORES DIVERSAS , CAP/ 05 LTS				
79	COPO DESCARTAVEL 180ML , 25 PCT C/100 UNIDADES				
80	REGULADOR DE GÁS COMPLETO: UMA MANGUEIRA NBR 8613 DE 0,80 CM UM REGULADOR DE PRESSÃO DE TRABALHO 2,80 KPA E VAZÃO 1K H/H DUAS ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE ATÉ 4,5 MM, COM MANGUEIRA DE 80 CM.				
81	CESTO TELADO 10 LT				
82	LIXEIRA C/ PEDAL COMP/ PLASTICO RESISTENTE CORES DIVERSAS - CAPACIDADE 05 LITROS				
83	AVENTAL DE BORRACHA				
84	EMBALAGEM PLASTICA CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, PCT C/100 UNIDADE DE 3 LTS				
85	EMBALAGEM PLASTICA CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, PCT C/100 UNIDADE DE 5 LTS				
86	SACO PLÁSTICO P/ GELO 32 X 52 X 12				
87	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 100 METROS				
88	BOTA BRANCA PVC CANO CURTO BCA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

item	Material/produto	UNI	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	SOFT EMB. PR/1 VARIOS TAMANHOS				
89	PAPEL ALUMINIO ROLO 45X75				
90	GUARDANAPO DESCARTAVEL C/100 UN				
91	PALITO DE DENTE C/50 UNIDADES DE 100 PALITOS CADA				
92	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL DE 500 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS				
93	CREME DE PENTEAR PARA CABELOS SECOS- PODE DE 1KG - COMPOSIÇÃO: AGUA, ALCOOL CETEARILICO, AMODIMEDICONA, ESTERRES CETILICOS, NIACINAMINA, EXTRATO DE SACCHARUM OFFICINARIUM (CANA-DE-AÇUCAR), CLORETO DE BERRETRIMONIO, TRICEDECET-12, DICLORIDRATO DE CLOREXIDI				
94	CREME DENTAL C/FLUOR COMPOSIÇÃO: 1000 PPM DE FLUOR, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO, TUBO DE 90GR				
95	LA DE AÇO - COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO - FORNECIMENTO 60GR C/08 UNIDADES C/14 PCT				
96	SHAMPOO INFANTIL 1000 ML P/ TODOS OS TIPOS DE CABELO.				
97	SABONETE INFANTIL , COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIUM TRIDECETH SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, SODIUM LAUROAMPHOACETATE, DISODIUM LAUROAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM LAURETH - 13 CABOXYLATE, PARFUM, DIMETHICONE COPO				
98	FRALDA DESCARTAVEL G C/ 8 UNIDADES				
99	ALCOOL LIQUIDO 1 L , C/12 UN				
100	CERA LIQUIDO COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA E CORANTE.				
101	FRALDA DESCARTAVEL G C/ 8 UNIDADES				
102	PRENDEDOR DE ROUPAS COMPOSIÇÃO: PLASTICO				
103	SHAMPOO INFANTIL 1 lt				
104	CADEADO 30 MM				
105	CADEADO 40 MM				
106	MUCILON ARROZ				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

2.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.6 A existência do preço registrado **não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 pela **CONTRATANTE**, quando:

3.7.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.7.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pela **CONTRATADA**, quando:

3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.7.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

4.6 Após a autorização da prefeitura municipal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

5.2 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 Os pedidos serão feitos conforme necessidade da prefeitura municipal, e a quantidade a ser entregue será definida conforme solicitação da prefeitura municipal.

5.4 Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

5.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

5.6 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura municipal.

5.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.

6.2 Entregue os produtos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pelo Município, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “**TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP**”.

6.3 O **TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP** somente será assinado se a **licitante vencedora** tiver atendido todas as condições especificadas neste **Termo de Referência**, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

6.4 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

6.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.6 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a)** com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c)** com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da prefeitura municipal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014 e terão a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO/UNIDADE	ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	ORIGEM RECURSOS
Chefia do executivo/ gabinete do prefeito	2008	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Administração/Desenvolvimento das	2023	3.3.90.30.01.02	0100000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Atividades da Secretaria de Administração – Recursos Ordinários Discricionário			
Secretaria Municipal de finanças/ gabinete da secretaria e dependências	2032	3.3.90.30.01.02	0100000000
Secretaria Municipal de Educação/gabinete dependências da secretaria	2037	3.3.90.30.00.00	0101000000
Secretaria Municipal de Educação/ Educ, Inf 4 a 6 anos	2071	3.3.90.30.01.01	0104000049
Secretaria Municipal de Educação/ Educ, Inf 4 a 6 anos.	2055	3.3.90.30.00.00	0115000000
Secretaria Municipal de Educação/ Educ, Inf 0 a 3 anos	2090	3.3.90.30.00.00	0119000000
Secretaria Municipal de Educação/ Educ, Inf 0 a 3 anos	2070	3.3.90.30.00.00	0104000049
Secretaria Municipal de Educação/ensino fundamental	2049	3.3.90.30.00.00	0100000000
Secretaria Municipal de Educação/ Educ, Inf 4 a 6 anos – Pré Escolas de Nova Olímpia MT.	2071	3.3.90.30.00.00	0101000000
Secretaria Municipal de Educação/ Educ, Inf 0 a 3 anos Educação Especial.	2085	3.3.90.30.00.00	0119000000
Secretaria Municipal de Educação/ ensino fundamental	2049	3.3.90.30.01.01	0104000049
Secretaria Municipal de Educação/ Educação Especial.	2098	3.3.90.30.00.00	0100000000
Secretaria Municipal de Educação/ ensino fundamental	2078	3.3.90.30.00.00	0119000000
Secretaria Municipal de Educação/ Educação Especial	2082	3.3.90.30.00.00	0119000000
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades da Unidade Mista de Saúde	2154	3.3.90.30.00.00	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades da secretaria de Saúde	2123	3.3.90.30.00.00	0102000000
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades das UBS'S	2130	3.3.90.30.00.00	0114000008
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades do Postinho Rio Branco.	2129	3.3.90.30.00.00	0114000008
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades do samu	2163	3.3.90.30.00.00	0114000020
Secretaria Municipal de Saúde – Manter e Operacionalizar as Atividades do laboratório	2159	3.3.90.30.00.00	0102000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver as atividades da Vigilância Sanitária.	2170	3.3.90.30.00.00	0114000015
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades da Saúde Bucal.	2137	3.3.90.30.00.00	0114000011
Secretaria Municipal de Saúde – Desenvolver e Operacionalizar as Atividades do centro de reabilitação.	2167	3.3.90.30.00.00	0114000017
Secretaria Municipal e Assistência Social – Desenvolver Serviços Sócio-Assistenciais na casa Anjo da guarda	2215	3.3.90.30.00.00	0129000017
Secretaria Municipal de Assistência Social – Projeto “Viver Feliz” – SCFV Idosos.	2203	3.3.90.30.00.00	0129000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – Desenvolvimento das Atividades da SMAS	2186	3.3.90.30.00.00	0100000000
Secretaria Municipal de Assistência Social – Projeto “PETI” – SCFV crianças e adolescentes de 7 a 14 anos	2205	3.3.90.30.00.00	0129000006
Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – recursos vinculados.	2216	3.3.90.30.00.00	0129000017
Secretaria Municipal de Assistência Social – PSE – Atendimento.	2215	3.3.90.30.00.00	0129000017
Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos	2236	3.3.90.30.00.00	0100000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Apoio aos pequenos produtores e assentados	2251	3.3.90.30.00.00	0100000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Subsidio e Desenvolvimento das atividades de SMDER	2245	3.3.90.30.00.00	0100000000
Secretaria Municipal de Planejamento – departamento de água e esgoto	2289	3.3.90.30.00.00	0100000000

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

8.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.3 O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

10.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

10.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

10.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

10.4 Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.

10.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10.12 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

11.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

12.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia , XXX de XXXXX de 2014.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Nome e Assinatura do Representante da
Nome da Empresa
CNPJ